

PROCESSO Nº 557/17

PROTOCOLO Nº 14.372.780-7

DATA: 07/12/16

PARECER CEE/CEMEP Nº 248/20

APROVADO EM 05/10/20

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO.

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO CERRADO DAS CINZAS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – MUNICÍPIO DE ARAPOTI.

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

*EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Médio. O prazo da renovação de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em especial ao cumprimento total das normas de acessibilidade, ao espaço específico para a biblioteca, à manutenção do Certificado de Conformidade e Licença Sanitária, atualizados. E ao monitoramento dos índices de rendimento e evasão escolar.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Wenceslau Braz, de interesse da instituição de ensino, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico.

PROCESSO Nº 557/17

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio da instituição de ensino.

## II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, artigos 41 e 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que tratam do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio e emitiu Relatório Circunstanciado, com a seguinte informação:

(...) O Colégio possui uma sala específica para o funcionamento do Laboratório de Química, Física e Biologia, onde conta com bancada para a realização dos experimentos, pia com torneira e cuba de inox e um tanque. O laboratório divide espaço com a biblioteca, no entanto há possibilidade de trabalho com os alunos no mesmo espaço, pois as turmas não são numerosas, o que facilita a utilização de recursos diferenciados. O laboratório possui 04 microscópios, lunetas, balanças digitais, vidrarias para experiências químicas, corantes, bisturi, lâminas, Kit de Física, célula eucarionte, tabelas periódicas, mapas de ciências e biologia. Para sua utilização os professores fazem agendamento com a equipe pedagógica.

A direção justificou o atraso do protocolado no NRE, devido a obtenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, que só foi possível após algumas adequações no estabelecimento para atender a legislação pertinente.

O processo foi convertido em Diligência em 10/06/19 e 07/10/19, pois estava com o credenciamento expirado e a solicitação para a renovação do credenciamento em trâmite. Retornou a este Conselho em 05/02/20, com o solicitado atendido.

A Chefia do NRE de Wenceslau Braz, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

PROCESSO Nº 557/17

A Matriz Curricular possui as informações devidamente apresentadas. Os docentes da instituição de ensino estão habilitados para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no inciso III, art. 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

### III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, da instituição de ensino citada no quadro abaixo:

PROCESSO ON-LINE/	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Nº 557/17	CE do Campo Cerrado das Cinzas - EFM	Arapoti/ Wenceslau Braz	Nº 1089/20, 07/04/20, de 23/03/17 a 22/03/27.	Nº 3048/15, 02/10/15, de 01/01/14 a 31/12/16.	<b>Prazo: cinco anos</b> <b>01/01/17 a 31/12/21</b>

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção ao cumprimento às normas de acessibilidade, à manutenção dos Certificados de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, bem como providenciar espaço específico para a biblioteca.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento dos cursos. Também monitorar os índices de rendimento escolar e executar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

É o Parecer.

---

Jacir José Venturi

Relator

PROCESSO Nº 557/17

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 05 de outubro de 2020.

Presidente de CEMEP  
Oscar Alves